



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 031902884

298ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2012-0.203.706-9

INTERESSADO: IPLF HOLDING S/A

LOCAL: Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.694.

SQL: 104.178.0021-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, de pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 17/07/2012, na vigência das Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, destinado a conjunto residencial vertical, comércio diversificado (lojas), serviços profissionais (escritórios), serviços de lazer, cultura e esportes (academia), e serviços de armazenamento e guarda de bens móveis (depósitos), Polo Gerador de Tráfego, ao qual se aplicam os procedimentos de análise previstos para a subcategoria de uso nR3, em ZCPa/02, com frente para vias classificadas como estruturais N1 e N3, na Subprefeitura Freguesia Brasilândia.

**PRONUNCIAMENTO/008/CAIEPS/2020**

A CAIEPS, em sua 298ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2020, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 538 a 550, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida para a categoria de uso nR, resultando em 07 vagas;
2. Apresentação de manifestação favorável emitida pela CET em relação ao cumprimento do disposto nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 15.150/2010, devendo, à ocasião do pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, ser apresentada a respectiva Certidão de Diretrizes, emitida por SMT;
3. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e, à ocasião do pedido de Alvará de Execução, apresentação do respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA, em face do manejo arbóreo pretendido;
4. Atendimento na íntegra às disposições contidas no PARECER TÉCNICO Nº 034/16/CA, emitido pela CETESB, observando-se que deverá ser apresentada Manifestação do órgão competente de SVMA o avaliando;
5. Atendimento na íntegra ao disposto no PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/110/2017;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/2004;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/2002, 13.885/2004 e 11.228/1992.

A CAIEPS ponderou ainda que, caso haja dúvida por parte de SEL/RESID no que tange à aplicação dos recuos especiais mínimos previstos pela Lei nº 9.334/1981, seja dirigida consulta ao órgão competente acerca da matéria.

**PEDRO JOSÉ BOTANI**  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria SGM 70/2019

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Diego Brentegani Barbosa, Paola Tucci, Eliene Suzana Veiga de Lima, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Taborda.

**PRESENTES AINDA:** Damaris Valeska Leandro, Elisângela Yoshikawa, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 17/08/2020, às 11:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031902884** e o código CRC **7083E9FD**.